



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1052, DE 09 DE SETEMBRO DE 1.987.-

"Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado através da Secretaria da Saúde, objetivando implementar a integração dos serviços de saúde que atuam no Município, e dá providências correlatas".-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, /
ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO, Prefeito Muni- /
pal de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando /
das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO**
a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a assinar convênios e termos aditivos com o Governo do Estado, através da Secretaria da Saúde, que objetivem implementar a integração dos serviços de saúde localizados no Município, propiciando a extensão do seu atendimento e a elevação de sua qualidade, tendo em vista o fortalecimento do processo de municipalização desses serviços, bem como denunciar, resolver e rescindir os convênios que colidirem com o objetivo da presente Lei.-

Artigo 2º - O convênio a ser firmado deverá se ater às normas estabelecidas pelo Decreto Estadual Nº 27.140, de 30.06.87 e pelo respectivo anexo.-

Artigo 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário, nos termos da legislação em vigor.-

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 09 dias do mês de setembro de 1.987.-


ALCINDO DO VALLE PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, com afixação no local próprio desta Prefeitura Municipal, na data supra.-


ALCIR DO VALLE PEREIRA
Diretor Geral